



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00612 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D449BFE7921ED8FC15A094313C4BE55A

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020.
- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2020.
- DECRETO Nº 23 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 193.202,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - "ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.953.091,67 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)..."
- DECRETO Nº 073/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020."DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Objeto: **Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços na confecção de banner e faixas.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: RENATO BARBOSA SILVA ME; CNPJ: 09.566.220/0001-51, como vencedora do certame PE 014/2020 com a proposta para o lote I no valor de R\$ 11.658,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais); Ruy Barbosa – Bahia, 26 de novembro de 2020. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 014/2020 – Contrato nº 344/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: RENATO BARBOSA SILVA ME; CNPJ: 09.566.220/0001-51; como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 11.658,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais), com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Ruy Barbosa – Bahia, 26 de novembro de 2020, Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2020. Objeto: **Aquisição de Equipamento de proteção Individual (EPIs) para os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ao Covid 19 (corona vírus)**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARE; CNPJ: 27.937.238/0001-02, como vencedora do certame PE 015/2020 com a proposta para o certame no valor de R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais); Ruy Barbosa – Bahia, 01 de dezembro de 2020. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 015/2020 – Contrato nº 371/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARE; CNPJ: 27.937.238/0001-02; como vencedora do certame com a proposta para o certame no valor de R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), com vigência até 31 de dezembro de 2020. Ruy Barbosa – Bahia, 01 de dezembro de 2020, Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**DECRETO nº 23 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 193.202,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos e dois reais), para fins que se especifica e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25, de 24 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.101, 08 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$193.202,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos e dois reais)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Dotações Suplementares**0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.105 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transf.de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS	155.000,00
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo	Transf.de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS	29.107,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Transf.de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS	9.095,00

Total por Ação: 193.202,00**Total por Unidade Orçamentária: 193.202,00****Total Suplementado: 193.202,00**

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art. 5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2020.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário(a)

CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.953.091,67 (Um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2020 de 05 de agosto de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.953.091,67 (Um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CAMARA MUNICIPAL

4.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

0202000 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO DA SEGURANCA PUBLICA (CONVENIO)

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	8.170,36
Total por Ação:	8.170,36

2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.350,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	12.367,50
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
Total por Ação:	39.717,50
Total por Unidade Orçamentária:	47.887,86

0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

3.1.90.01.00 / 0100 - Aposentadorias e Reformas	9.590,00
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.700,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	36.809,74
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.656,88

Página: 1 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 196.756,62

Total por Unidade Orçamentária: 196.756,62

0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.010 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.100,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.180,00
Total por Ação:	26.280,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.280,00

0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.007 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 9215 - Obras e Instalações	235.167,69
Total por Ação:	235.167,69

2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 7101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13.00 / 7101 - Obrigações Patronais	13.000,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.414,00
Total por Ação:	22.414,00
Total por Unidade Orçamentária:	257.581,69

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.064 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ACS, SF, SB, PMAQ, NASF)

3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.13.00 / 9214 - Obrigações Patronais	23.000,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente	11.263,00
Total por Ação:	51.263,00

2.075 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	24.109,04
3.3.90.32.00 / 6102 - Material de Distribuição Gratuita	12.579,78
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.486,46
4.4.96.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	5.962,93
Total por Ação:	214.138,21
Total por Unidade Orçamentária:	265.401,21

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.027 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRACAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	147.696,02
Total por Ação:	147.696,02

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	420.347,40
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	49.805,30
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	78.247,00
Total por Ação:	678.399,70
Total por Unidade Orçamentária:	826.095,72

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.116,08
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
Total por Ação:	147.616,08

2.038 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	3.478,00
3.3.90.36.00 / 9229 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.505,00
Total por Ação:	9.983,00

2.096 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	1.445,00
Total por Ação:	1.445,00

2.098 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 9229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	167.044,08

0208002 - FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.042 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	3.084,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.600,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.332,50
Total por Ação:	48.016,50
Total por Unidade Orçamentária:	48.016,50

Página: 3 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.****2.063 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES**

4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	27,99
Total por Ação:	27,99
Total por Unidade Orçamentária:	27,99

8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

3.1.90.91.00 / 0100 - Sentencas Judiciais	50.000,00
3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

Total Suplementado:	1.953.091,67
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0101000 - CAMARA MUNICIPAL****4.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA**

4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

0202000 - GABINETE DO PREFEITO**2.003 - MANUTENÇÃO DA SEGURANCA PUBLICA (CONVENIO)**

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.758,52
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.420,00
Total por Ação:	4.178,52

2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil	18.960,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.395,00

Página: 4 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:		46.355,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.533,52
<hr/>		
0202001 - CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		

2.004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		2.080,00
Total por Ação:		4.080,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.080,00
<hr/>		
0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		4.660,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita		3.296,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		2.322,40
Total por Ação:		15.278,40
Total por Unidade Orçamentária:		15.278,40
<hr/>		
0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

2.010 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores		2.000,00
3.1.90.94.00 / 0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		2.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		6.200,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		6.021,87
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		4.915,72
Total por Ação:		21.137,59
Total por Unidade Orçamentária:		21.137,59
<hr/>		
0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

1.007 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
4.4.90.61.00 / 7101 - Aquisicao de Imoveis		1.000,00
Total por Ação:		2.000,00
1.009 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS		
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
2.002 - APOIO AO ENSINO MEDIO		
3.1.90.04.00 / 7101 - Contratacao Por Tempo Determinado		1.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.011 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 / 9215 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.748,80
Total por Ação:	8.748,80
2.012 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	225.418,89
Total por Ação:	225.418,89
2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00 / 7101 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.098,00
4.6.90.71.00 / 7101 - Principal da Divida Contratual Resgatado	1.000,00
Total por Ação:	8.098,00
2.015 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.92.00 / 7101 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.016 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.017 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EDUCACAO ESPECIAL	
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.022 - DESENVOL.DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00 / 9218 - Obrigacoes Patronais	850.000,00
Total por Ação:	850.000,00
2.082 - ACOES DO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.04.00 / 9215 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.106.265,69

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.048 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES SAUDE	
4.4.90.51.00 / 9214 - Obras e Instalacoes	27.971,00
Total por Ação:	27.971,00
2.066 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	6.600,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	6.600,00
2.068 - AMPLIACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS VAS VST		
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo		9.627,00
3.3.90.32.00 / 6102 - Material de Distribuicao Gratuita		921,00
	Total por Ação:	10.548,00
2.069 - MAC - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - SIA TFD		
3.3.90.48.00 / 6102 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas		131.060,16
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente		23.292,00
	Total por Ação:	154.352,16
2.075 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.178,00
3.3.90.14.00 / 6102 - Diarias - Pessoal Civil		49.340,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		2.411,50
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita		2.661,00
3.3.90.92.00 / 6102 - Despesas de Exercicios Anteriores		0,69
3.3.96.30.00 / 6102 - Material de Consumo		2.000,61
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente		410,75
	Total por Ação:	71.002,55
	Total por Unidade Orçamentária:	270.473,71
<hr/>		
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS		

1.017 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		6.000,00
	Total por Ação:	6.000,00
1.026 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E BENS DE USO COMUM		
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes		31.303,17
	Total por Ação:	31.303,17
2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		6.140,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita		7.600,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		3.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		8.321,00
	Total por Ação:	25.061,00
	Total por Unidade Orçamentária:	62.364,17
<hr/>		
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		22.760,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		29.349,48
	Total por Ação:	52.109,48
2.036 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	19.428,00
Total por Ação:	19.428,00
2.084 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.096 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	246.634,02
Total por Ação:	246.634,02
2.098 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	326.171,50
0208002 - FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

2.040 - ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.042 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil	11.680,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	15.680,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.680,00
0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER	

2.049 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	798,86
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.965,00
Total por Ação:	2.763,86

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.058 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	316,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.744,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	6.060,00

2.085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.94.00 / 0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 14.823,86

0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.

2.063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES

3.3.90.14.00 / 0100 - Diárias - Pessoal Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	5.765,93
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.780,41
Total por Ação:	28.646,34

Total por Unidade Orçamentária: 28.646,34

8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.91.00 / 0100 - Sentenças Judiciais	4.636,89
Total por Ação:	4.636,89

Total por Unidade Orçamentária: 4.636,89

Total Anulado: 1.953.091,67

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2020.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário(a)

CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/2020 de 18 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM Nº 356 de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Ruy Barbosa-Ba tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta Ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, que poderão ser adotadas no âmbito territorial de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, pelo prazo de 7 (sete) dias, prorrogáveis por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

tempo, a realização de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público bem como aqueles apoiados ou patrocinados pela gestão municipal.

§ 1º- Fica proibido a realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos que vão causar aglomeração no Município de Ruy Barbosa.

§ 2º- Fica proibido a realização de eventos que envolvam aglomerações e que não necessitem de licenciamento da Administração Municipal (Festas de Vaqueiros, Torneios de Argolinha, Corridas de Cavalo, Bingos etc.)

§ 3º- Ficam suspensos à utilização da frota de veículos pertencentes ao Município de Ruy Barbosa no transporte de pessoas para eventos de qualquer natureza, **com exceção de alguns Serviços de Saúde.**

§ 4º- Fica proibida a interdição de ruas para a realização de eventos de qualquer natureza que vai acarretar aglomeração de pessoas.

§ 5º- Fica proibida a realização de eventos festivos de qualquer natureza que poderá acarretar aglomeração.

§ 6º- Fica mantida a **SUSPENSÃO** das atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal e particular em virtudes da Determinação do Governo do Estado da Bahia até o dia 24 de dezembro de 2020.

§ 7º- Diante do crescimento dos casos de Covid-19 recomenda-se a população em geral que não realizem eventos que acarretem aglomeração em residências (aniversários, batizados, casamentos, confraternizações etc.)

Art. 3º - Recomenda-se a população idosa do Município de Ruy Barbosa que evitem o trânsito em locais com aglomeração de pessoas, como feira-livre, bancos, lotéricas, correspondentes bancários etc.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Recomenda-se a suspensão das visitas na Casa do Idoso e da Caridade, Delegacia, Sede do Projeto Levanta-te e anda e outras instituições que abriguem pessoas consideradas grupos de riscos pela Organização Mundial da Saúde- OMS.

Art. 5º- Recomenda-se a redução da quantidade dos dias de eventos e/ou reuniões de cunho religioso que vão acarretar aglomeração de pessoas, ficando limitado a 2(duas)reuniões durante segunda a sexta-feira e 2(duas) reuniões aos domingos..

Parágrafo Único- Nos dias dos cultos religiosos que seja reduzida a quantidade de fiéis e sejam obedecidas as regras de higiene.

Art.6º- Torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, bancos, agências lotéricas, correspondentes bancários e todas as repartições públicas no Município.

§ 1º – Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, **sob pena de multa em conformidade com o Código Sanitário Municipal.**

§ 2º- Os estabelecimentos que tem autorização para funcionamento deverão adotar as seguintes medidas:

- I - intensificar as ações de limpeza;
- II – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel aos seus clientes e funcionários;
- III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- IV- fazer o **controle de acesso das pessoas dentro dos estabelecimentos para não gerar aglomeração;**
- VI- Os estabelecimentos que tem autorização para funcionamento não podem manter trabalhando quaisquer funcionários que tenham sintomas de natureza

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

gripal ou respiratória, em especial os que apresentem fatores de risco, sob pena de responsabilização civil e criminal.

VII- **priorizar o serviço de entrega a domicílio (delivery).**

VIII- deverão ser disponibilizados aos funcionários os materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, recomendado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde com o afastamento ou colocação em tele trabalho do grupo de risco e idosos;

IX- deverão realizar marcação no chão, com distância de 2,0 (dois) metros entre elas, para o controle social das filas, e colocar aviso em local visível informando da necessidade de respeito à distância estabelecida.

X- Bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares deverão posicionar suas mesas com distância mínima de 2(dois) metros entre as mesmas.

Art. 7º- As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, pessoas com doenças crônicas e crianças, consideradas grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção.

§ 1º- As Secretarias Municipais deverão suspender as atividades, sob sua responsabilidade, que envolvam idosos, visando evitar o contato físico, podendo haver a ampliação do público protegido, se necessário.

§ 2º- **Ficam suspensas as atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, junto a Proteção Social Básica vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.**

§ 3º- As repartições da Administração Pública Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão com atendimento ao público das 08:00 horas até as 12:00 horas. As pessoas só poderão ser atendidas se estiverem usando máscaras

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º- Fica proibido o comércio por parte de vendedores ambulantes de materiais como painéis, tapetes, cadeiras, vasilhas plásticas e artigos similares em todo território municipal, sejam estes oriundos do próprio município ou não.

Art. 9º- Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, quiosques poderão funcionar normalmente todos os dias da semana até as 20h00min.

Parágrafo Primeiro- Somente restaurantes e pizzarias poderão funcionar a partir das 20h00min com serviço delivery.

Parágrafo Segundo- Barracas de acarajé, Pastel, Crepes, Cachorro- quente, salgadinhos, pipocas poderão funcionar todos os dias da semana até as 20h00min.

Art. 10- Os bares funcionarão todos os dias da semana até as 20h00min.

Parágrafo Único- Após os horários previstos no caput deste artigo não poderão os estabelecimentos citados funcionar com o serviço de delivery.

Art. 11- Fica proibido à utilização de som automotivo, som mecânico ou ao vivo nos bares, restaurantes, pizzarias e similares.

Art. 12- Fica permitido o serviço de transporte alternativo intermunicipal, desde que obedeça a ocupação de 50% da capacidade do veículo e que todos os ocupantes usem máscaras.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13- Fica proibida a participação de feirantes, vendedores ambulantes de gêneros alimentícios oriundos de outros municípios, mesmos sem casos confirmados de Covid-19, nas ruas ou feiras livres que ocorrem tanto na sede do município como nos distritos e povoados.

Art. 14- A administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades do comércio e de espaços de uso comum quanto à obrigação de cumprimento das legislações estadual e municipal acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel a 70%, sob pena inclusive de penalização administrativa.

Art. 15- Todos os casos suspeitos de infecção do coronavírus deverão ser imediatamente notificados à Secretaria Municipal de Saúde, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

Art. 16- O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto assim como nos Decretos anteriores relacionados ao coronavírus, seja por particular ou membro da administração pública, ensejarão a tomada de medidas enérgicas por parte da Vigilância Sanitária que poderá exercer o seu poder de polícia administrativa com autuações, utilizando-se, quando for o caso, reforço policial e da guarda civil com o fim de evitar a propagação de epidemia, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, pecuniárias, cíveis e criminais em desfavor dos infratores.

Parágrafo Único- Em caso de descumprimento por parte dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, a Prefeitura municipal de Ruy Barbosa poderá caçar o Alvará de funcionamento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17- As medidas previstas neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto, além de adotar outras medidas que se façam necessárias à ampliação da prevenção.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

18 de dezembro de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal